



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE EUGENÓPOLIS
EDITAL DE USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA



HENRIQUE GUARÇONI MARINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Eugénópolis/MG, na forma da Lei, etc...

FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 216-A, §3º da Lei Federal 6.766/79 que os usucapientes: Aureliano Brum Vargas, brasileiro, empresário, CPF 071.926.257-79, C.I. 103925459, IFP/RJ, e sua esposa, Letícia Chaves Caldeira Vargas, brasileira, professora, CPF 036.871.416-08, C.I. 10693925, IFP/RJ, residentes na Rua America Nayupe, Bairro Alvorada, no município de Eugénópolis/MG, onde têm domicílio, DEPOSITARAM nesta Serventia, sob o protocolo nº 19.761, em 17/07/2017, **PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA**, do imóvel constituído pelo: **Lote urbano situado na Rua Piauí, nº 132, Bairro de Lourdes, no município de Eugénópolis/MG, com área de 200,00m²**, medindo: 10,00m de frente para a referida Rua; 20,00m do lado direito, confrontando com Marina Marques de Moraes; 10,00m nos fundos, confrontando com Marina Marques de Moraes; e 20,00m do lado esquerdo, confrontando com Ivanir José Alamini; cadastrado na Prefeitura Municipal de Eugénópolis/MG, sob o nº 01.01.053.0070.001. O imóvel se encontra registrado sob a matrícula nº 2.411, do Livro 2 deste Cartório, tendo como proprietária: Maria de Souza Marques, brasileira, viúva, do lar, CPF 024.582.386-70, residente em Eugénópolis/MG. Os usucapientes detêm a posse mansa e pacífica do imóvel, como se fossem seus proprietários, por 12 anos consecutivos, conforme atestado em ata notarial. O requerimento foi instruído por planta e memorial descritivo do imóvel, por ata notarial e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.766/79. Foram regularmente remetidas, pela via postal, as notificações à União, ao Estado de Minas Gerais e ao Município de Eugénópolis/MG, para que se manifestem sobre o referido procedimento. **Aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel ou de alguma forma afetados pelo reconhecimento da ocorrência da usucapião, deverão apresentar impugnação, nos termos dispostos pelo §4º e seguintes do art. 216-A, da Lei 6.766/79, no prazo de 15 dias, contados da data da publicação do presente EDITAL.** Não havendo impugnação, a aquisição da propriedade do imóvel será submetida ao registro, ficando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia no horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade de Eugénópolis/MG. Aos 25 dias do mês de Julho de 2017. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Eugénópolis/MG, **Henrique Guarçoni Marinho**. _____.